

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090117110001**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 17110001 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(a) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a) a correta caracterização da necessidade;
- b) a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c) a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d) a vinculação da contratação às necessidades permanentes do(a) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ao interesse público.

**2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)**

2.1. O(a) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL identifica a necessidade de aquisição de veículos automotores, considerando sua essencialidade para garantir o adequado desempenho das atividades institucionais. A inexistência, insuficiência ou obsolescência da frota atual compromete a eficiência logística, a execução das atividades externas, a prestação de serviços públicos e, por conseguinte, o cumprimento da missão institucional deste órgão.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a adoção de medidas para assegurar a aquisição de veículos com características técnicas e operacionais adequadas às necessidades do órgão, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos anexos, observando-se ainda os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

2.2 - Justificativa da contratação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atua como porta de entrada da população à Política de Assistência Social, promovendo o acesso a direitos por meio da proteção social básica. Nesse contexto, o deslocamento das equipes de referência, a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e a articulação de serviços socioassistenciais em áreas de difícil acesso são atividades essenciais e rotineiras. Para a execução eficaz dessas ações, a utilização de veículos institucionais é imprescindível, garantindo a presença constante dos profissionais nos territórios.

A ausência ou a insuficiência de veículos adequados compromete diretamente a capacidade do CRAS de realizar atendimentos domiciliares, visitas técnicas, ações comunitárias e encaminhamentos de usuários a outras políticas públicas. Considerando que muitas famílias atendidas residem em áreas afastadas ou de difícil locomoção, a carência de transporte compromete a efetividade dos serviços, gerando atrasos, descontinuidade e, por vezes, a completa inviabilização do acompanhamento das famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Diante desse cenário, a aquisição de um veículo automotivo tipo minivan, com capacidade mínima para 7 passageiros, mostra-se necessária para atender, com segurança, eficiência e agilidade, as atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas do CRAS. A escolha por um veículo com essas características se justifica pelo fato de que ele permitirá o transporte simultâneo da equipe multidisciplinar e dos usuários, quando necessário, otimizando o uso dos recursos públicos e aumentando o alcance das ações sociais no território.

Como impacto direto, a população beneficiária do CRAS experimentará maior regularidade nos atendimentos, inclusive domiciliares, e maior agilidade nas respostas institucionais às suas demandas. Isso se traduzirá na ampliação da cobertura da proteção social básica, contribuindo para a melhoria das condições de vida de famílias em situação de vulnerabilidade, em especial aquelas residentes em localidades periféricas, rurais ou com baixa oferta de transporte público.

### **3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)**

3.1 - Informa-se que, à época da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, a gestão municipal então vigente não cumpriu a obrigação de formalizar e divulgar o referido plano, conforme previsão do art. 12, inciso VII e §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas. Tal omissão impossibilitou o adequado mapeamento prévio das necessidades de contratação do Município, comprometendo o planejamento institucional e afetando a organização da fase preparatória das contratações para o exercício em curso.

Ressalta-se que a atual gestão municipal assumiu o comando da Administração sem dispor do PCA 2025 e, por conseguinte, de qualquer instrumento formal que subsidiasse a estruturação das contratações públicas com base nas necessidades previamente definidas. Não obstante esse cenário, considerando os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, a nova gestão optou por seguir com os processos de contratação necessários à manutenção e ao funcionamento regular das atividades públicas essenciais, assegurando, para cada processo, a devida instrução individualizada, motivada e fundamentada, alinhada ao planejamento estratégico do governo municipal.

Com o intuito de sanar de forma definitiva as lacunas herdadas na fase de planejamento, a atual gestão editou o Decreto Municipal nº 07/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Aiuaba/CE, com especial atenção aos procedimentos da fase preparatória das contratações públicas. O referido decreto estabelece, entre outras disposições, as diretrizes para a elaboração, consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA. Embora publicado no exercício de 2025, seus efeitos se projetam sobre o planejamento das contratações relativas ao exercício de 2026, cujo PCA deverá ser elaborado e formalizado ainda no corrente exercício, conforme os prazos legais.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)**

#### **4.1 – Sustentabilidade**

4.1.1 – Os veículos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações técnicas expedidas pelos órgãos competentes, tais como: Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas correlatas.

4.1.2 – Sempre que possível, deverão ser priorizados veículos que apresentem atributos de sustentabilidade, tais como: baixa emissão de poluentes (conforme limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 490/2018 ou posterior), motorização com melhor eficiência energética (ex.: veículos híbridos ou elétricos), materiais recicláveis em sua composição, e participação em programas de logística reversa para baterias, pneus e outros componentes.

4.1.3 – Os veículos deverão apresentar certificação de conformidade ambiental do INMETRO e, quando aplicável, selo de eficiência energética.

4.1.4 – É vedada a aquisição de veículos movidos a combustíveis que utilizem substâncias com potencial de degradação da camada de ozônio, em observância à Resolução CONAMA nº 267/2000 e ao Protocolo de Montreal.

4.1.5 – A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos estejam em plena conformidade com a legislação ambiental vigente, inclusive quanto ao descarte adequado de resíduos decorrentes da entrega, instalação de acessórios e em eventuais processos de substituição.

#### **4.2 – Da participação de consórcios**

4.2.1 – A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão apresentar comprovação individual de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como assumir, por meio de documento formal, responsabilidade solidária pela execução do contrato.

#### **4.3 – Subcontratação**

4.3.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - Tal vedação se justifica pela necessidade de controle rigoroso quanto à origem dos veículos, ao atendimento dos requisitos técnicos e legais, à rastreabilidade e à garantia de integridade e conformidade da entrega.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.5.1 - Não haverá vedação prévia de marcas ou modelos na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1 - Não será exigida carta de solidariedade nesta contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não será exigida garantia de execução contratual, considerando-se a natureza do objeto, o histórico positivo em contratações similares e a baixa complexidade na entrega do bem, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - Vistoria

4.8.1 - Não será exigida vistoria prévia no local de entrega, por se tratar de fornecimento direto de bens móveis.

4.9 - Das amostras

4.9.1 - Não será exigida a apresentação de amostras, sendo aceitos os catálogos técnicos e documentos de conformidade dos veículos.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - Caso haja tratamento de dados pessoais no contexto da execução contratual (ex: dados de motoristas em processos de emplacamento ou seguro), as partes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a segurança, confidencialidade e integridade dos dados.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

4.11.2 - As exigências de habilitação seguirão os parâmetros usuais para fornecimento de bens móveis e serão detalhadas no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia no fornecimento de veículos similares, observando-se a compatibilidade com o objeto pretendido.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - Os veículos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos no Termo de Referência. O descumprimento implicará a rejeição do bem, sendo a contratada responsável por todos os custos de substituição.

4.13.2 - O preço ofertado deverá abranger todas as despesas, inclusive: frete, tributos, seguros, taxas de emplacamento (quando exigido), documentação, instalação de equipamentos obrigatórios e quaisquer outros encargos incidentes sobre a entrega e regularização dos veículos.

4.13.3 - Os veículos deverão ser entregues prontos para uso, com toda a documentação necessária para sua imediata circulação (incluindo nota fiscal, certificado de garantia e, quando aplicável, documentos de registro).

4.13.4 - Todos os custos relacionados à entrega, transporte, seguro e regularização dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.13.5 - Os veículos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus, sem débitos, multas ou restrições legais ou administrativas.

4.13.6 – O recebimento definitivo dos veículos não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente, devendo providenciar a devida substituição ou reparo sem ônus à Administração, conforme previsto na legislação aplicável.

## **5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)**

5.1 – Os quantitativos previstos neste estudo foram definidos com base na análise da demanda apresentada pelo órgão requisitante, considerando as necessidades operacionais, logísticas e institucionais para o desempenho adequado das atividades que exigem o uso de veículos automotores.

As justificativas para as quantidades indicadas encontram-se formalmente registradas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e respectivos anexos, como memórias de cálculo, levantamentos técnicos, dados estatísticos ou outros elementos comprobatórios que fundamentam as estimativas realizadas, sempre que aplicável.

Ressalta-se que a definição desses quantitativos foi conduzida com base em critérios objetivos, levando-se em conta, entre outros fatores:

- (i) a insuficiência ou obsolescência da frota atual,
- (ii) as rotinas institucionais que demandam deslocamentos regulares,
- (iii) a cobertura territorial necessária,
- (iv) o histórico de utilização e
- (v) as diretrizes de renovação ou ampliação da frota administrativa, operacional ou especializada.

Destaca-se que, com o objetivo de evitar duplicidade de informações e conferir maior clareza e concisão ao presente documento, a relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e valores unitários estimados, está apresentada no item 7.2 – Especificação dos Valores por Item.

## **6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)**

### **6.1 – Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado**

Com o objetivo de embasar a presente contratação e assegurar a escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e sustentável, foi realizado levantamento de mercado abrangente, com foco específico em aquisições de veículos automotores por órgãos e entidades da Administração Pública.

A pesquisa teve por finalidade identificar práticas de aquisição, preços praticados, condições contratuais e soluções disponíveis, considerando a necessidade específica do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a renovação, ampliação ou recomposição de sua frota veicular, essencial à execução das atividades institucionais.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – para levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;
- Painel de Preços do Governo Federal – para consulta de valores médios praticados em aquisições recentes de veículos com características semelhantes;
- Sítios eletrônicos de compras estaduais, municipais e de tribunais de contas – especialmente para análise de contratos, atas de registro de preços e editais vigentes;
- Editais e contratos administrativos disponíveis em bases públicas – para verificação de especificações técnicas, estratégias de aquisição e exigências contratuais recorrentes;
- Contratações anteriores realizadas por este órgão – com análise dos resultados obtidos, avaliação de custo-benefício e desempenho dos fornecedores.

### **6.2 – Análise das Alternativas Disponíveis**

Foram analisadas as seguintes alternativas para a obtenção dos veículos:

Solução 01: Aquisição Direta dos Veículos

Vantagens:

- Os veículos passam a integrar o patrimônio da Administração, garantindo disponibilidade imediata conforme a necessidade institucional;
- Possibilidade de definir as especificações técnicas desejadas, assegurando o atendimento aos requisitos operacionais e normativos;
- Economia a médio e longo prazo, especialmente em razão da redução de custos com locações recorrentes;
- Autonomia para gestão da frota, manutenção preventiva e planejamento logístico.

**Desvantagens:**

- Exige previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para aquisição integral;
- Implica responsabilidade pela gestão da manutenção, documentação e eventual substituição futura;
- Sujeita-se à depreciação e obsolescência tecnológica dos veículos ao longo do tempo.

**Solução 02: Locação de Veículos com Manutenção Inclusa**

**Vantagens:**

- Menor impacto orçamentário imediato, com pagamento mensal durante a vigência contratual;
- Transferência da responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva ao fornecedor;
- Redução do risco de obsolescência da frota, com possibilidade de substituição periódica.

**Desvantagens:**

- Custo total pode ser superior ao da aquisição direta em contratos de longo prazo;
- Dependência de terceiros para a continuidade dos serviços;
- Os veículos não se integram ao patrimônio da Administração.

**Solução 03: Doações, Cessões ou Parcerias Institucionais**

**Vantagens:**

- Pode representar economia significativa, especialmente quando viabilizada por órgãos parceiros ou programas específicos;
- Otimização de recursos existentes na Administração Pública.

**Desvantagens:**

- Disponibilidade incerta e limitada;
- Eventuais restrições quanto ao uso ou necessidade de adaptação do veículo à realidade institucional;
- Possibilidade de obsolescência ou elevado custo de manutenção em razão do estado de conservação dos bens recebidos.

### **6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa**

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, a Administração optou pela aquisição direta dos veículos, por entender que essa solução apresenta a melhor relação custo-benefício, além de assegurar maior previsibilidade, controle e eficiência operacional na gestão da frota institucional.

A opção pela aquisição direta justifica-se pelos seguintes fatores:

- ✓ Autonomia administrativa e operacional, com controle integral da frota pela Administração;
- ✓ Maior economicidade a longo prazo, evitando custos recorrentes com contratos de locação ou fornecimento contínuo;
- ✓ Atendimento técnico específico, com definição detalhada dos requisitos técnicos e operacionais no Termo de Referência;
- ✓ Experiência consolidada, demonstrada em contratações anteriores e em práticas recorrentes de órgãos da Administração Pública;
- ✓ Patrimônio público ampliado, com possibilidade de uso dos veículos em múltiplas atividades institucionais e

#### 6.4 - Conclusão

A aquisição direta dos veículos automotores é a solução mais adequada às necessidades do órgão, garantindo efetividade, padronização e eficiência no atendimento das demandas operacionais e logísticas.

Essa estratégia já vem sendo adotada com sucesso por este órgão e por diversas instituições públicas, com resultados positivos quanto à continuidade dos serviços, à economicidade e ao controle patrimonial. Exemplo disso é a contratação anterior registrada no Processo nº 20241204001, disponível para consulta pública no link: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/241581/licit/173666>, que evidenciou a adequação dessa solução às exigências institucionais.

A definição da modalidade de contratação (licitação, adesão a ata de registro de preços ou contratação direta) será realizada no Termo de Referência, com base na análise de vantajosidade, conformidade legal e aderência às especificidades do objeto, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 304.336,02 (trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio da Plataforma M2A – Compras Públicas, disponível em: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, bem como em consultas diretas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nas quais foram verificados valores de referência praticados em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública.

A Plataforma M2A adota metodologia composta por múltiplas fontes de mercado, consolidando informações extraídas de:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Portal de Licitações;
- Portal da Transparência dos Municípios (TCE/CE);
- Outros portais de transparência e sítios especializados em contratações públicas.

A consulta direta ao PNCP, por sua vez, complementou a pesquisa realizada na plataforma, permitindo validação cruzada dos dados e conferindo maior precisão, atualidade e confiabilidade à estimativa de preços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

#### 7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QTD. | VALOR UNIT.              | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------------------|-------------|
| 1    | 6990 - VEICULO TIPO UTILITÁRIO: MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8CC 8V, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR 2025/2025; NOVO; ZERO KM; 5 PORTAS; 7 LUGARES; COR BRANCA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, RODAS EM LIGA LEVE DE NO MINIMO 16 POLEGADAS MOVIDO A GASOLINA/ETANOL ( FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA 100CV; CÂMBIO AUTOMATICO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ ; VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELETRICAS, ALARME, O VEICULO DEVERÁ SER VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE (OU POR ELE PRÓPRIO), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008 E A LEI FEDERAL Nº 6729/1979. | UNIDADE | 2,00 | 152.168,01               | 304.336,02  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |      | <b>TOTAL: 304.336,02</b> |             |

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)**

### **8.1 - Solução Técnica Adotada**

A solução proposta para atendimento da necessidade institucional consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores, cujo ramo de atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação. O objetivo é assegurar a aquisição de veículos que atendam às exigências operacionais do(a) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas quantidades e com as características técnicas adequadas ao desempenho eficiente das atividades institucionais.

Nesse contexto, identifica-se como solução mais vantajosa a aquisição direta de veículos, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas, de desempenho e conformidade ambiental estabelecidas no Termo de Referência. A escolha do modelo e das características dos veículos deverá observar critérios de eficiência, durabilidade, disponibilidade de manutenção no mercado, bem como compatibilidade com o orçamento público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.

Após a emissão da nota de empenho ou assinatura contratual, a empresa contratada deverá proceder à entrega dos veículos dentro do prazo estipulado, devidamente registrados, documentados e prontos para uso. O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos veículos entregues com as especificações previstas, realizando a conferência física, documental e técnica, com base na nota fiscal e nos critérios definidos contratualmente.

Em caso de não conformidade, pendência ou irregularidade, a contratada será notificada e deverá promover as correções ou substituições cabíveis no prazo contratual estabelecido. Após validação definitiva e registro patrimonial, os veículos serão integrados à frota do órgão contratante, ficando sob sua guarda, responsabilidade e gestão, de acordo com as normas internas de controle, alocação e manutenção veicular.

### **8.2 - Classificação quanto à vedação de bens de luxo**

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, uma vez que trata-se de veículos com especificações compatíveis com o uso institucional e operacional, sem características de ostentação, elevado valor unitário injustificado ou desnecessário ao desempenho das atividades públicas.

### **8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum**

8.3.1 - Os veículos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

Trata-se de bens amplamente disponíveis, com oferta diversificada no mercado nacional, padronizados em termos de motorização, consumo, segurança, conformidade ambiental e acessórios obrigatórios. A caracterização como bem comum permite a adoção de modalidade de licitação mais célere, como o pregão eletrônico, promovendo ampla competitividade e obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

### **8.4 - Da vigência da contratação**

8.4.1 - A definição da vigência da contratação já se encontra prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seu anexo(s), e será consolidada no Termo de Referência, a ser elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme a natureza da contratação.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

## **9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)**

9.1 - Os itens que compõem o objeto desta contratação apresentam autonomia técnica e funcional, sendo viável e vantajosa sua contratação de forma individualizada. Dessa forma, adota-se o critério de julgamento por menor preço por item, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para cada componente do objeto.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)**

10.1 - Com a aquisição do veículo tipo minivan, espera-se fortalecer as condições operacionais do CRAS, ampliando sua capacidade de atuação nos territórios e assegurando a efetividade das ações da proteção social básica. A presença constante das equipes nos domicílios e nas comunidades facilitará o acompanhamento familiar sistemático, a busca ativa de beneficiários de programas sociais e a articulação com demais políticas públicas. Além disso, o novo veículo permitirá maior integração das ações do CRAS com serviços da rede socioassistencial e intersetorial, otimizando o tempo e os recursos empregados nas atividades de campo. Como

resultado, haverá maior resolutividade dos atendimentos, aumento na captação e manutenção de vínculos familiares e comunitários e avanço na superação das situações de vulnerabilidade social que afetam diretamente os públicos atendidos pela Assistência Social.

**11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)**

11.1 - Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos legais, a vantajosidade da contratação e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos obrigatórios: Termo de Referência, minuta de contrato e edital (ou instrumento equivalente, em caso de contratação direta), contendo a descrição detalhada das especificações técnicas dos veículos, critérios de aceitação, prazos, garantias e demais condições contratuais;
- b) Planejamento da execução e fiscalização contratual: Definição dos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos veículos, prazos estimados, cronograma de entregas, critérios objetivos de verificação e indicadores operacionais, quando aplicáveis;
- c) Análise de viabilidade orçamentária e financeira: Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como da compatibilidade da despesa com o plano de contratações anual e a programação financeira da unidade gestora;
- d) Capacitação dos agentes públicos envolvidos: Promoção de orientações e treinamentos, quando necessários, aos servidores designados para atuar na fiscalização e gestão do contrato, especialmente no que se refere às exigências técnicas, à verificação da conformidade dos veículos e à recepção formal dos bens;
- e) Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual, quando exigido pelo regulamento interno, com emissão de parecer técnico e/ou jurídico que ateste a conformidade do processo com as normas vigentes;
- f) Avaliação de aspectos ambientais e normativos relacionados à frota veicular: Verificação do atendimento às normas ambientais aplicáveis, tais como os limites de emissão de poluentes definidos pelo CONAMA, e, se for o caso, observância das diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da instituição;
- g) Revisão da estratégia de contratação: Confirmação da modalidade mais adequada (pregão, adesão a ata, contratação direta) com base na pesquisa de mercado, natureza do objeto e análise de vantajosidade, conforme critérios técnicos e legais.

11.2 - Além das providências acima elencadas, a unidade demandante deverá considerar a adoção de medidas complementares, sempre que necessário, para garantir a adequada destinação, alocação e controle dos veículos a serem adquiridos. Dentre essas medidas, destacam-se:

- a) Elaboração de plano interno de alocação dos veículos, com definição das unidades/setores beneficiados, conforme critérios técnicos e operacionais;
- b) Atualização dos registros patrimoniais e do sistema de controle de frota, com a inserção das informações dos veículos adquiridos (número de patrimônio, chassi, placa, unidade responsável, etc.);
- c) Definição de responsável ou setor encarregado pela gestão dos veículos, conforme normativas internas da instituição;
- d) Adoção de diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS), quando aplicável, especialmente no tocante à eficiência energética e à substituição de veículos obsoletos ou de elevado impacto ambiental;
- e) Avaliação da necessidade de seguro institucional, vistoria técnica ou adesão a sistema de manutenção preventiva/corretiva já existente;
- f) Publicação dos atos administrativos decorrentes da aquisição (ex: termo de recebimento definitivo, designação de responsável pelo bem, incorporação patrimonial) para fins de transparência e controle.

**12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)**

12.1 - Embora a presente contratação seja autônoma sob os aspectos técnico e processual, observa-se a existência de contratações correlatas que poderão impactar economicamente a operação dos veículos adquiridos, tais como:

- a) Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive aquisição de peças e acessórios,

caso não estejam abrangidos pela garantia do fabricante;

- b) Fornecimento de combustíveis, por meio de contratos vigentes ou futuros com postos credenciados ou sistemas informatizados de abastecimento;
- c) Contratação de seguros automotivos, obrigatórios ou facultativos, conforme política patrimonial da instituição;
- d) Sistemas de controle e gestão de frota, quando houver monitoramento por GPS, controle de quilometragem, consumo de combustível, escala de utilização, entre outros mecanismos de gerenciamento logístico.

12.2 - Tais contratações, embora não sejam pré-requisitos diretos para a aquisição, possuem relação funcional com a utilização plena dos veículos, devendo ser consideradas no planejamento global da gestão da frota, com vistas à economicidade, segurança e continuidade das atividades institucionais.

### **13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)**

13.1 - Considerando a natureza do objeto - aquisição de veículos automotores -, é possível identificar impactos ambientais potenciais relacionados principalmente à emissão de poluentes atmosféricos, ao consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos decorrentes da operação e manutenção dos veículos (ex: pneus, baterias, fluidos e óleos).

13.2 - Para mitigar esses impactos, a Administração adotará, no processo de contratação, critérios de sustentabilidade ambiental já previstos no item 4.1 deste ETP, dentre os quais se destacam:

- a) Exigência de conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 490/2018 (ou norma superveniente);
- b) Priorização, sempre que possível, de veículos com maior eficiência energética, menor consumo de combustível e motorização compatível com o uso racional de recursos naturais;
- c) Preferência por fornecedores que apresentem planos de logística reversa ou estejam vinculados a programas de descarte ambientalmente adequado de componentes (ex: baterias, pneus e óleos);
- d) Observância às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão contratante, especialmente no tocante à renovação da frota para veículos menos poluentes e mais eficientes.

13.3 - Dessa forma, embora o objeto não exija estudo de impacto ambiental formal, a Administração adota medidas técnicas compatíveis com os princípios da sustentabilidade, da eficiência energética e da responsabilidade ambiental, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

### **14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**

14.1 - Com base nas informações técnicas, operacionais, econômicas e ambientais apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação proposta, consistente na aquisição de veículos automotores para atendimento das demandas institucionais do(a) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A solução revela-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e legalmente embasada, alinhando-se às diretrizes de planejamento, à realidade orçamentária da Administração e à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais dependentes de transporte institucional.

14.2 - A escolha da aquisição direta dos veículos foi precedida de estudo de mercado, análise de alternativas viáveis e definição de critérios técnicos e sustentáveis, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.3 - As decisões adotadas ao longo deste planejamento observaram metodologia clara, fundamentação normativa e alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão, permitindo concluir que a solução contratual ora proposta é a mais vantajosa para a Administração, não apenas sob o ponto de vista financeiro, mas também em termos de qualidade, autonomia operacional e controle patrimonial.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**MAURÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMPRAS  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(    ) APROVO    (    ) NÃO APROVO

---

**DEIDIANA DE MOURA NUNES**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL